

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.060.699/0001-00, com sede à Avenida Chafariz, n.º 2333 - Serra das Brisas, em Passos (MG), CEP: 37901-240, neste ato representada por sua titular, Sra. Ivone Pereira de Oliveira, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Travessa Afonso Pena, n.º 26 - Centro, em Passos (MG), portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-16.001.761, expedida pela SSP/MG do C.P.F. n.º 312.835.276-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 040/2014, Registro de Preços n.º 026/2014, Tipo "Menor Preço Por Lote Com Qualidade" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de cartuchos de tinta novos originais de fábrica, cartuchos de toner novos originais de fábrica, cartuchos de toner remanufaturados (toner - recarga - chip e cilindro) e fitas matriciais para impressoras, visando atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, conforme anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua execução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Informática e/ou Secretaria de Educação, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

Parágrafo Único - A soma dos pedidos de fornecimento parcelado não poderá ultrapassar as quantidades constantes da Lista acima, no prazo contratual de 16/12/2014 a 15/12/2015, podendo, no entanto, haver acréscimo ou supressão, no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato, e com as especificações constantes.

§ 2º - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto deste contrato.

§ 3º - Os cartuchos de tinta e de toner para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricados por qualquer processo semelhante, devendo ser acondicionados individualmente em caixas de papel/papelão com a estampa de todas as informações pertinentes. Seguem algumas definições importantes:

a) **CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS:** são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz suprimentos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante mediante apresentação de laudo de lavra de laboratório certificado, atestando a qualidade de similaridade ao produto de referência. Sendo assim, em face ao exposto, a demonstração de que o produto ofertado é similar/compatível, por sua volta, deverá ser atestada por laudo de laboratório de órgão da Administração Pública ou certificado pelo INMETRO, que ateste objetivamente:

- Que o produto é similar;
- Que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT NBR ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 19752;
- Que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- Que não existem vazamentos; e
- Que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

b) **CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS:** recarregados com tinta/pó por empresas de remanufatura, que compram cartuchos e toners originais vazios, vistoriam seu estado e os enchem de tinta/pó com máquinas industriais, reetiquetando o produto com a informação de 'cartucho/toner remanufaturado' e fornecendo garantias.

c) **CARTUCHOS E TONERS RECICLADOS:** recarregados com tinta/pó através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem têm licença para tal.

d) **CARTUCHOS E TONERS PIRATEADOS:** são os mesmos cartuchos e toners reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando prejuízo aos consumidores.

§ 4º - Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos e toners serem peças genuínas da mesma marca do fabricante do equipamento de impressão, e sim originais de qualidade como definido no parágrafo anterior e de primeiro uso.

§ 5º - O não fornecimento de cartuchos e toners originais, como definido no parágrafo 3º poderá acarretar a aplicação das sanções definidas no edital, além da obrigação de substituir todo o lote por suprimentos originais.

§ 6º - O prazo de entrega dos cartuchos de tinta novos originais de fábrica (lote 01), cartuchos de toner novos originais de fábrica (lote 02) e remanufaturados (lote 06), fitas de impressoras (lote 07) será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 7º - O prazo de validade dos cartuchos de tinta, cartuchos de toner e fitas matriciais entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

§ 8º - **O fornecimento dos cartuchos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, e após a devida comprovação, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos e toners fornecidos.**

§ 9º - Informar se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

§ 10º - Quando a **CONTRATADA** ofertar cartuchos ou toners originais produzidos por fabricante diferente do fabricante da impressora (lotes 01 e 02) deverá comprovar que os mesmos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais, através de documentos expedidos por laboratórios/instituições especializados e de reconhecida idoneidade (vide exigência no item a – Laudo Técnico de Qualidade). Os originais dos citados documentos deverão ser apresentados na entrega dos cartuchos e/ou toners, visando à verificação da manutenção das características técnicas.

a - Laudo Técnico de Qualidade - No caso de fornecimento de cartucho e/ou toner original de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam (lotes 01 e 02), a **CONTRATADA** deverá apresentar na entrega, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. O laudo deverá atestar que os suprimentos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002 1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário).

b - O credenciamento no INMETRO deverá ser específico em relação ao ensaio/exame realizado.

§ 11º - Todos os materiais contratados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Edital.

§ 12º - A **CONTRATADA** deverá executar o fornecimento nas condições e prazos constantes no Edital.

§ 13º - Para efeito de controle de qualidade e quantidade, as entregas de todos os materiais deverão ser efetuadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou na Secretaria de Educação.

§ 14º - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução deste contrato todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 15º - A data da última manufatura ou remanufatura dos cartuchos e/ou toners deverão vir gravadas em local de fácil visualização.

§ 16º - A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

§ 17º - Os materiais e serviços descritos deverão estar de acordo com as especificações e quantificações contidas no Edital e Termo de Referência e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 18º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que vier a ser recusado apresentando qualquer tipo de problema ou vício, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

§ 19º - A remanufatura de cartuchos de toner deverá consistir em 10 etapas fundamentais que não poderão ser negligenciadas, conforme segue: 1)Teste de impressão prévio e análise; 2)Abertura do cartucho; 3)Desmontagem das peças; 4)Limpeza de resíduos de Toner antigos; 5)Limpeza de contatos; 6)Limpeza de peças; 7)Avaliação das peças e substituição se necessário; 8)Recarga; 9) Remontagem; 10)Teste final de impressão.

CLÁUSULA QUINTA -

A - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato o valor global de R\$ 362.422,92 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

B - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

C - A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data da sua reapresentação para efeito de pagamento.

D - A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria da Administração; 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Obras; 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; 02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Saúde; 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social; 02.15.04.126.0404.2037-3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção do Processamento de Dados; 02.15.04.126.0404.2166-

3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. Tecnologia da Informação, constantes do presente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da secretaria requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque do produto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura deste, observado o que dispõe o processo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

11.3 - Advertência.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

11.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

11.8 - À **CONTRATADA** que, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º - A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em 16 de dezembro de 2.014.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA – ME
IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

Fornecedor: IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA EPSON E MODELO STYLUS T23 / T24 / TX105 / TX115.	UNID	EPSON	10	R\$ 80,82	R\$ 808,20
2	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA EPSON E MODELO STYLUS T23 / T24 / TX105 / TX115.	UNID	EPSON	10	R\$ 80,82	R\$ 808,20
3	CARTUCHO DE TINTA AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON STYLUS T23, STYLUS T24, STYLUS TX105, STYLUS TX115.	UNID	EPSON	10	R\$ 80,82	R\$ 808,20
4	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA MARCA EPSON E MODELO STYLUS T23 / T24 / TX105 / TX115.	UNID	EPSON	10	R\$ 77,87	R\$ 778,70
5	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550, HP DESKJET 3620 / 3650 / 3651, HP DESKJET 3740 / 3745 / 3747, HP DESKJET 3843 / 3847, HP DESKJET 3845, HP PSC 1311 / 1315.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 66,04	R\$ 3.302,00
6	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET 3320 / 3420 / 3425 / 3520 / 3550, HP DESKJET 3620 / 3650 / 3651, HP DESKJET 3740 / 3745 / 3747, HP DESKJET 3843 / 3847, HP DESKJET 3845, HP PSC 1311 / 1315.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 87,72	R\$ 4.386,00
7	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID	MINAS CARTUCHOS	150	R\$ 63,08	R\$ 9.462,00
8	CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 77,87	R\$ 7.787,00
9	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460	UNID	MINAS CARTUCHOS	150	R\$ 79,84	R\$ 11.976,00

	/ D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.					
10	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET F335 / F340 / F380, HP DESKJET F1100, HP DESKJET D1320 / D1330 / D1341 / D1360, HP DESKJET D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560, HP DESKJET F2110 / F2140 / F2180 / F2280, HP DESKJET D2320 / D2345, HP DESKJET D2330 / D2360, HP DESKJET D2430 / D2445 / D2460, HP DESKJET 3910 / 3915 / 3920 / 3940, HP DESKJET F4135 / F4140 / F4180, HP PSC 1410.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 98,56	R\$ 9.856,00
11	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 64,07	R\$ 640,70
12	CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 106,45	R\$ 1.064,50
13	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP PHOTOSMART D5345 / D5360.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 74,91	R\$ 749,10
14	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D4260 / D4360, HP PHOTOSMART C4240 / C4250 / C4280 / C4285, HP PHOTOSMART C4345 / C4380 / C4385, HP PHOTOSMART C4440 / C4450 / C4480, HP PHOTOSMART C5225, HP PHOTOSMART C5240 / C5250 / C5280, HP PHOTOSMART C5580, HP PHOTOSMART C6380 / C7380, HP	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 111,38	R\$ 1.113,80

	PHOTOSMART D5345 / D5360.					
15	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 63,08	R\$ 6.308,00
16	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 86,74	R\$ 8.674,00
17	CARTUCHO DE TINTA PRETO (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 101,52	R\$ 5.076,00
18	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR (GRANDE VOLUME) COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D2530 / D2545 / D2560, HP DESKJET F4280.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 109,41	R\$ 5.470,50
19	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET J4540, HP OFFICEJET J4550, HP OFFICEJET J4580, HP OFFICEJET J4660.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 85,75	R\$ 857,50
20	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET J4540, HP OFFICEJET J4550, HP OFFICEJET J4580, HP OFFICEJET J4660.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 84,76	R\$ 847,60
21	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID	MINAS CARTUCHOS	150	R\$ 67,02	R\$ 10.053,00
22	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID	MINAS CARTUCHOS	150	R\$ 70,97	R\$ 10.645,50
23	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 105,46	R\$ 10.546,00
24	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET D1000, HP DESKJET D2000, HP DESKJET 2050, HP DESKJET 3000, HP DESKJET 3050.	UNID	MINAS CARTUCHOS	100	R\$ 112,36	R\$ 11.236,00
25	CARTUCHO DE TINTA CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 98,56	R\$ 985,60
26	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 103,49	R\$ 1.034,90
27	CARTUCHO DE TINTA AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 103,49	R\$ 1.034,90
28	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8100, HP OFFICEJET PRO 8600.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 107,43	R\$ 1.074,30
29	CARTUCHO DE TINTA PRETO	UNID	MINAS	50	R\$ 49,28	R\$ 2.464,00

	COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.		CARTUCHOS			
30	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 60,12	R\$ 3.006,00
31	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 76,88	R\$ 3.844,00
32	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516 / 2515 / 2516 / 3515 / 3516 / 2546.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 94,62	R\$ 4.731,00
61	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1005 / P1006.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,00
62	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1120 MFP, HP LASERJET P1505 / M1522MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 252,05	R\$ 6.301,25
63	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 354,05	R\$ 3.540,50
64	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 323,64	R\$ 3.236,40
65	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 323,64	R\$ 3.236,40
66	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 323,64	R\$ 3.236,40
67	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 360,91	R\$ 3.609,10
68	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 360,91	R\$ 3.609,10
69	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 360,91	R\$ 3.609,10
70	CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 360,91	R\$ 3.609,10
71	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132, HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 278,53	R\$ 13.926,50
72	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 255,97	R\$ 6.399,25
73	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 276,57	R\$ 6.914,25

74	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 276,57	R\$ 6.914,25
75	CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 276,57	R\$ 6.914,25
76	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P 2035, P2035N, HP LASERJET P 2050, HP LASERJET P 2055, HP LASERJET P 2055N, HP LASERJET P 2055DN.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 272,65	R\$ 6.816,25
77	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022, HP LASERJET M1319 MFP, HP LASERJET 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 252,05	R\$ 6.301,25
78	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET 1160, HP LASERJET 1320, HP LASERJET 3390 / 3392.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 307,95	R\$ 3.079,50
79	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK E120.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 191,24	R\$ 1.912,40
80	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: SAMSUNG ML-2850 ML-2850D ML-2851 ML-2851ND ML-D2850A ML-D2850B	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 299,13	R\$ 7.478,25
81	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: SAMSUNG SCX 3200 ML 1665 ML 1860 ML 1865 ML 1660 SCX 3217 COMPATÍVEL MLT-D104S PREMIUM.	UNID	MINAS CARTUCHOS	50	R\$ 328,55	R\$ 16.427,50
82	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3124, XEROX PHASER 3125.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
83	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3435.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 367,78	R\$ 3.677,80
84	CARTUCHO DE TONER CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 250,09	R\$ 2.500,90
85	CARTUCHO DE TONER MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 252,05	R\$ 2.520,50
86	CARTUCHO DE TONER AMARELO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 252,05	R\$ 2.520,50
87	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 271,67	R\$ 2.716,70
88	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1005 / P1006.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 66,73	R\$ 800,76
89	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1120 MFP, HP LASERJET P1505 / M1522MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 66,73	R\$ 800,76
90	CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00

	CP1215 / CP1515 / CP1518.					
91	CARTUCHO DE TONER CIANO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
92	CARTUCHO DE TONER AMARELO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
93	CARTUCHO DE TONER MAGENTA REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CM1312 MFP, HP COLOR LASERJET CP1215 / CP1515 / CP1518.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
94	CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID		10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
95	CARTUCHO DE TONER CIANO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
96	CARTUCHO DE TONER AMARELO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
97	CARTUCHO DE TONER MAGENTA REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CM2320NF MFP.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00
98	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132, HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1212NF, HP LASERJET M1132.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 71,64	R\$ 1.791,00
99	CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 113,83	R\$ 1.365,96
100	CARTUCHO DE TONER CIANO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 113,83	R\$ 1.365,96
101	CARTUCHO DE TONER AMARELO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 110,89	R\$ 1.330,68
102	CARTUCHO DE TONER MAGENTA REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: HP LASERJET CP1025.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 113,83	R\$ 1.365,96
103	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET P 2035, P2035N, HP LASERJET P 2050, HP LASERJET P 2055, HP LASERJET P 2055N, HP LASERJET P 2055DN.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 66,73	R\$ 800,76
104	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET M1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022, HP LASERJET M1319 MFP, HP LASERJET 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 66,73	R\$ 800,76
105	CARTUCHO DE TONER	UNID	MINAS	10	R\$ 66,73	R\$ 667,30

	REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LASERJET 1160, HP LASERJET 1320, HP LASERJET 3390 / 3392.		CARTUCHOS			
106	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK E120.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 68,69	R\$ 686,90
107	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: SAMSUNG ML-2850 ML-2850D ML-2851 ML-2851ND ML-D2850A ML-D2850B.	UNID	MINAS CARTUCHOS	12	R\$ 94,21	R\$ 1.130,52
108	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: SAMSUNG SCX 3200 ML 1665 ML 1860 ML 1865 ML 1660 SCX 3217 COMPATÍVEL MLT-D104S PREMIUM.	UNID	MINAS CARTUCHOS	25	R\$ 120,70	R\$ 3.017,50
109	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3124, XEROX PHASER 3125.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 104,02	R\$ 1.040,20
110	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 3435.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 104,02	R\$ 1.040,20
111	CARTUCHO DE TONER CIANO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 101,08	R\$ 1.010,80
112	CARTUCHO DE TONER MAGENTA REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 101,08	R\$ 1.010,80
113	CARTUCHO DE TONER AMARELO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 101,08	R\$ 1.010,80
114	CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: XEROX PHASER 6000 / 6010 E WORKCENTRE 6015.	UNID	MINAS CARTUCHOS	10	R\$ 101,08	R\$ 1.010,80
115	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO FX-1170	UNID	SP PRINT	20	R\$ 49,84	R\$ 996,80
116	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO FX-2180	UNID	SP PRINT	20	R\$ 69,78	R\$ 1.395,60
117	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO FX-2190	UNID	SP PRINT	150	R\$ 75,76	R\$ 11.364,00
118	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO FX-880	UNID	SP PRINT	20	R\$ 89,71	R\$ 1.794,20
119	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO LQ-2070	UNID	SP PRINT	150	R\$ 89,71	R\$ 13.456,50
120	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO LX-300	UND	SP PRINT	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
121	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO LX-300+	UNID	SP PRINT	150	R\$ 40,87	R\$ 6.130,50
122	FITA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELO LX-300+II.	UNID	SP PRINT	150	R\$ 59,81	R\$ 8.971,50
Valor global estimado						362.422,92